



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Capital Nacional do Calçado

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua Ignácio Plangg, 66 fone: 3582.52.46 cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2009, DE 17 DEZEMBRO DE 2009.

Orienta a elaboração de Regimentos Escolares para Estabelecimentos de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Novo Hamburgo.

O Conselho Municipal de Educação de Novo Hamburgo, com base no inciso IV, artigo 11 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e das Leis Municipais nº 1.353 e 1.358 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art.1º O Regimento Escolar é o documento que define a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino, quanto aos aspectos pedagógicos com base na legislação do ensino em vigor.

Art.2º A elaboração do Regimento Escolar é atribuição da instituição de ensino, com a colaboração da comunidade escolar, em consonância com as orientações da mantenedora e em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º O Regimento Escolar deve ser elaborado com uma folha de rosto (capa) de identificação, sumário e corpo do documento que disciplinará os elementos de caráter pedagógico e de gestão escolar, obedecidos os princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos gerais, (orientações em anexo).

Art.4º As propostas de Regimentos Escolares devem ser encaminhadas junto com a solicitação de credenciamento de estabelecimentos de ensino e de autorização para o funcionamento da creche e pré-escola as quais serão analisadas e aprovadas por este Conselho.

Art.5º Após análise e aprovação do texto do Regimento Escolar por este Conselho, será emitido Parecer específico.

Art.6º A vigência mínima de um Regimento Escolar e de suas alterações fica estabelecida em três anos, ressalvados os casos em que ocorrer mudança na legislação, modificação na tipologia do estabelecimento de ensino, ou quando se tratar do primeiro Regimento Escolar.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Capital Nacional do Calçado

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua Ignácio Plangg, 66 fone: 3582.52.46 cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br

Art.7º Qualquer alteração a ser realizada nos Regimentos Escolares será feita mediante a elaboração de novo texto do Regimento Escolar com inteiro teor e encaminhado para a respectiva aprovação por este Conselho.

Art.8º Qualquer alteração de Regimento Escolar somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação por este Conselho.

Art.9º O estabelecimento de ensino deverá dar ampla divulgação do seu Regimento Escolar e das alterações feitas no texto regimental a toda comunidade escolar.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade, pela Plenária, em sessão do dia 17 de dezembro de 2009.

Ciro de Lemos
Vice-Presidente do CME.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Capital Nacional do Calçado

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua Ignácio Plangg, 66 fone: 3582.52.46 cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br

ANEXO I

Orientações para elaboração de Regimento Escolar

- a) Folha de rosto contendo:
- Nome da Escola
 - Título (Regimento Escolar para Educação Infantil)
 - Município
 - Data (ano)
- b) Sumário
- c) Pagar todo o documento com exceção da folha de rosto e a do índice, embora as mesmas sejam contadas.
- d) Usar o verbo no presente do indicativo em todo o texto do Regimento Escolar.
- e) O texto identificado com espaço 1,5 cm entre linhas, sendo que os títulos devem ser digitados em negrito.
- f) Observar a apresentação do documento, o título deve ficar na mesma página de seu respectivo conteúdo, não sendo necessário utilizar nova folha para cada título.
- g) Seguir os princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos do regimento: organizar o Regimento Escolar por itens numéricos ou artigos, conforme roteiro sugerido.
- h) Observar a coerência em todo o texto regimental: nos aspectos pedagógicos, de gestão e organização.
- i) Submeter a redação final do Regimento Escolar à revisão de português.

Modelo de capa:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
REGIMENTO ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
NOVO HAMBURGO
2009



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Capital Nacional do Calçado

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua Ignácio Plangg, 66 fone: 3582.52.46

cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br

ANEXO II

Orientações para a elaboração de Regimento Escolar

1 Dados de Identificação

1.2. Da Entidade Mantenedora

1.3. Endereço

1.4. Do Estabelecimento

1.5. Endereço

2 Da Filosofia

3 Das Finalidades

4 Dos Objetivos

4.1 Da Escola de Educação Infantil

4.2. Das Classes de Educação Infantil

5 Da Organização Pedagógica e da Gestão Escolar

5.1 Da Equipe Diretiva

5.1.1 Do Diretor e Atribuições

5.1.2 Do Coordenador Pedagógico e Atribuições

5.2 Do Corpo Docente

5.2.1 Caracterização

5.2.2 Das Atribuições do Corpo Docente

5.3 Do Corpo Discente

5.3.1 Caracterização do Corpo Discente

5.3.2 Das Atribuições do Corpo Discente

5.4 Do Corpo de Apoio Administrativo

5.4.1 Caracterização

5.4.2 Das Atribuições do Corpo de Apoio Administrativo

6 Da Organização Curricular

6.1 Do Regime Escolar

6.2 Da Matrícula

6.3 Do Calendário Escolar

6.4 Da Metodologia de Ensino

7 Da Avaliação

7.1 Da Avaliação da Escola

7.2 Da Avaliação do Desempenho do Aluno

8 Das Instituições Complementares

8.1 Das competências das Instituições Complementares



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Capital Nacional do Calçado

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Rua Ignácio Plangg, 66 fone: 3582.52.46

cmeducacao@novohamburgo.rs.gov.br

9 Do Projeto Político Pedagógico

10 Dos Planos de Atividades

11 Dos Planos de Trabalho do Professor

12 Das Disposições Gerais